



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 1

#### PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – UNIDADE DE EDUCAÇÃO

##### DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A APLICAR APRECIACÃO E PONDERAÇÃO E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO E SUA PONDERAÇÃO NOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

---Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do concurso, constituído pela Presidente do Júri e Diretora de Serviços de Gestão do Capital Humano da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa, Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, pelo 1.º vogal efetivo e Chefe da Divisão da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde, Dr. André Filipe Guerreiro Alves, pela 2.ª vogal efetiva e Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Almodôvar, Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, para definir os conteúdos dos métodos de seleção e os critérios de classificação, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. -----

1. - **Área de atuação** – a área de atuação para o cargo traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, bem como na prossecução das atribuições e competências previstas na estrutura orgânica, nuclear e flexível dos Serviços Municipais de Almodôvar, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 48, através do Despacho n.º 3078/2026, de 10 de março, republicada na primeira alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almodôvar, na 2.ª Série do Diário da República n.º 74, através do Despacho n.º 5037/2026, de 16 de abril. -----

2. - **Requisitos Legais de Provimento**– Podem candidatar-se os/as trabalhadores/as que, até ao termo do prazo das candidaturas sejam trabalhadores/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados/as de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreira ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, conjugado com o artigo 115.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almodôvar, em vigor. -----

3. - **Forma de provimento** – Comissão de serviço pelo período de 3 (três) anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor. -----

4. - **Perfil** – pretende-se que os candidatos possuam o perfil adequado para garantir o exercício de todas as competências funcionais comuns dos dirigentes, bem como as específicas do cargo a prover, nos termos da Organização dos Serviços Municipais de Almodôvar, devendo revelar competências técnicas, profissionais e pessoais compatíveis com a natureza e exigência das funções a desempenhar, designadamente, orientação para a colaboração; orientação para os resultados; iniciativa; tomada de decisão; gestão e direção da organização; liderança; experiência específica e comprovada em funções autárquicas, por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço e possuir licenciatura adequada ao cargo a prover, nos termos legalmente exigidos. -----

4.1 - **Habilitações literárias exigidas**: -----  
Habilitação Literária: Licenciatura adequada ao cargo dirigente a que se candidata; -----



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

Descrição da Habilitação: considera-se como relevante a formação académica ao nível da licenciatura em Investigação Social Aplicada, classificada com o código 76 das áreas de estudo da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. -----

**5. - Métodos de Seleção:** a seleção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, atualizada, e recairá no/a candidato/a que, em sede de candidatura precedida de avaliação curricular e entrevista pública, melhor corresponder ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço. -----

**5.1. - Os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular e Entrevista Pública.** Por se fundar em elementos objetivos, a avaliação curricular será pontuada em 55%. A entrevista pública, será ponderada de 45%. -----

**5.2 - As classificações a atribuir a cada um dos fatores considerados nos métodos de avaliação serão expressas na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.** -----

**5.3 - Parâmetros de ponderação da AC:** A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, contemplando as Habilitações Académicas (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD). Cada um destes fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, respeitando a seguinte fórmula:-----

$AC = [(HA \times 10\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 25\%)]$  -----

Fator Habilitações Académicas (HA): Será ponderado em 10% e será valorado conforme a titularidade do grau habilitacional do/a candidato/a, nos seguintes termos: -----

Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado – 17 valores; -----

Mestrado – 18 valores; -----

Doutoramento – 20 valores.-----

Fator Formação Profissional (FP): Será ponderado em 20%, sendo consideradas unicamente as ações de formação e aperfeiçoamento profissional dos últimos 5 anos relacionadas e com relevância para o exercício do cargo a que concorre, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, nunca podendo exceder os 20 valores; -----

- Com duração  $\geq$  65 horas: 7 valores cada; -----

- Com duração  $\geq$  35 horas: 5 valores cada; -----

- Com duração  $\geq$  28 horas: 4 valores cada; -----

- Com duração  $\geq$  21 horas: 3 valores cada;-----

- Com duração  $\geq$  14 horas: 2 valores cada; -----

- Com duração  $\geq$  7 horas: 1 valores cada;-----

- Com duração  $<$ 7 horas: 0,5 valores cada;-----

- Sem formação: 0 valores. -----

Apenas serão consideradas as ações/presenças devidamente certificadas. Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considera-se o seguinte: -----

1 dia — 6 horas;-----

1 semana — 30 horas; -----

1 mês — 120 horas.-----

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data da realização da formação não serão contabilizados.-----



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

Fator Experiência Profissional (EP): Será ponderado em 45%, e com este fator será ponderado o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área em concreto em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma. -----

- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 10 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 5 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 11 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 12 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 13 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 14 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 10 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura – 15 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar fora da área do cargo a prover – 17 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou similar na área do cargo a prover – 18 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos em cargo dirigente ou similar na área do cargo a prover – 19 valores; -----
- Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo dirigente ou similar na área do cargo a prover – 20 valores. -----

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----

Fator Avaliação de Desempenho (AD): Como complemento da ponderação do tempo de serviço, será tida em conta a qualidade do trabalho realizado. Assume-se o carácter diferenciador de desempenho que caracteriza o modelo de avaliação do SIADAP e, nessa conformidade, valorizam-se substancialmente as classificações correspondentes às valorações iguais ou superiores a 4,0. Considerar-se-á a avaliação de desempenho, no âmbito do SIADAP, atribuída aos candidatos, relativa ao último período avaliativo (ciclo avaliativo de 2025). Este fator será ponderado em 25% e a expressão quantitativa terá a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores: -----

- Sem avaliação – 10 Valores -----
- 1,0 – 1,999 – 5 Valores -----
- 2,0 – 2,999 – 10 Valores -----
- 3,0 – 3,499 – 12 Valores -----
- 3,5 – 3,999 – 15 Valores -----
- 4,0 – 4,499 – 18 Valores -----
- 4,5 – 5,000 – 20 Valores -----

5.4. - O Júri do procedimento concursal procederá à elaboração de Ficha de Classificação Individual que será utilizada na Avaliação Curricular. -----



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

**5.5.- Entrevista Pública:** A Entrevista de Seleção é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, terá uma duração de quarenta e cinco minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: a orientação para a colaboração; orientação para os resultados; iniciativa; tomada de decisão; gestão e direção da organização; liderança, nos termos da Portaria n.º 214/2024, de 20 de setembro, sendo cada parâmetro valorizado na escala de 0 a 20 valores, conforme se descreve: -----

**Orientação para a colaboração (OC)** – Capacidade de estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. Este fator será ponderado em 10%. -----

**Orientação para os resultados (OR)** – Traduz a capacidade de focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. Este fator será ponderado em 15%. -----

**Iniciativa (I)** – Capacidade de agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização. Este fator será ponderado em 15%. -

**Tomada de decisão (TD)** – Capacidade de tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados. Este fator será ponderado em 20%. -----

**Gestão e direção da organização (GDO)** – Pretende-se avaliar a capacidade de definir a estrutura da organização, atender aos processos organizacionais, identificar oportunidades de melhoria, gerir os recursos materiais de forma sustentada e os recursos humanos de forma equilibrada e favorável à criação de um ambiente de trabalho positivo. Este fator será ponderado em 20%. -----

**Liderança (L)** – Capacidade de liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa. Este fator será ponderado em 20%. -----

Cada um dos fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, de acordo com a seguinte tabela, em função das capacidades e aptidões profissionais e pessoais reveladas pelos candidatos: -----

**Fatores de ponderação da Entrevista Pública (45%):** -----

**Orientação para a colaboração (OC) – 10%:** -----

Insuficiente: 0-9 valores -----

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores -----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

**Orientação para os resultados (OR) – 15%:** -----

Insuficiente: 0-9 valores -----



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores-----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

**Iniciativa (I) – 15%** -----

Insuficiente: 0-9 valores-----

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores-----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

**Tomada de decisão (TD) – 20%** -----

Insuficiente: 0-9 valores-----

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores-----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

**Gestão e direção da organização (GDO) – 20%**-----

Insuficiente: 0-9 valores-----

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores-----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

**Liderança (L) – 20%**-----

Insuficiente: 0-9 valores-----

Suficiente: 10-11 valores -----

Satisfatório: 12-13 valores -----

Bom: 14-15 valores-----

Muito Bom: 16-18 valores -----

Excelente: 20 valores -----

Todos os fatores de ponderação da Entrevista Pública serão convertidos pela aplicação da correspondente ponderação, de acordo com a seguinte fórmula para valorizar este método de seleção: -----

$EP = [(OC \times 10\%) + (OR \times 15\%) - (I \times 15\%) + (TD \times 20\%) + (GDO \times 20\%) + (L \times 20\%)]$  -----

As classificações a atribuir pelo Júri serão adequadamente fundamentadas.-----

6. – A classificação final (CF) expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, por arredondamento, será o resultado da ponderação das classificações obtidas nos dois elementos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), respeitando a seguinte fórmula:  $CF = [(AC \times 55\%) + (EP \times 45\%)]$  -----

7. **CrITÉrios de desempate em caso de igualdade de classificação:** Em caso de igualdade de classificação final, o Júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efetivo de funções na área de atividade do lugar para o



# MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

## CÂMARA MUNICIPAL

qual se pretende recrutar o dirigente. Subsistindo o empate, será tida em consideração a maior valoração na Entrevista Pública. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi a provada e assinada por todos os membros do júri. -----

### *O Júri:*

**- A Presidente do Júri,**

*Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, Diretora de Serviços de Gestão do Capital Humano da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa*

\_\_\_\_\_

**- O 1º Vogal Efetivo,**

*Dr. André Filipe Guerreiro Alves, Chefe da Divisão da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde*

\_\_\_\_\_

**- O 2º Vogal Efetivo,**

*Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Almodôvar.*

\_\_\_\_\_